ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.002/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à AVANI PAULINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à AVANI PAULINO DA SILVA, na Rua Antonio Chaves nº 933, Quadra-14, Lote nº 04, limitando-se pelo lado direito ao Poente com o Lote nº 02; pelo lado esquerdo ao nascente com o Lote nº 06; Fazendo frente para o Sul com a referida' Rua; Fundos para o Norte com quem de direito, medindo - 10,00m de Frente 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal